



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE  
FOR PAULA BAPTISTA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Anexo I

Contratação de Serviço de Locação de Veículo sem Motorista  
(Processo SEI nº 00016244-18.2026.8.17.8017)

Serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra  
(Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XV e XVI)

Sistema de Registro de Preços (S.R.P)  
(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XLV; art. 78, IV; arts. 82 a 86)

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Formação de Ata de Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículos automotores zero quilômetro, sem motorista e sem combustível, para atender à logística institucional do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), conforme tabela resumo abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Cód. Efisco | Qtd.       |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|
| 1    | Prestação de serviço de locação de veículos automotores do tipo sedan compacto, zero quilômetro, no mínimo 4 portas, na cor branca, potência mínima de 105 cv, bicomustível, 5 lugares, entre eixos de no mínimo 2,50m, capacidade do porta-malas de no mínimo 450 litros, de transmissão automática, direção hidráulica ou elétrica assistida, ar condicionado, com adesivos do TJPE, com película, sem motorista, sem combustível, com seguro total sem ônus e sem franquia para a contratante, com rastreamento por GPS e manutenções corretivas e preventivas sem ônus para a contratante. | 615922-2    | MÁX<br>105 |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |          |           |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 2 | Prestação de serviço de locação de veículos automotores do tipo minivan/SUV, zero quilômetro, no mínimo 4 portas, na cor branca, potência mínima de 105cv, bicom bustível, 5 lugares, entre eixos de no mínimo 2,62m, capacidade do porta-malas de no mínimo 490 litros, de transmissão automática, direção hidráulica ou elétrica assistida, ar condicionado, com adesivos do TJPE, com película, sem motorista, sem combustível, com seguro total sem ônus e sem franquia para a contratante, com rastreamento por GPS e manutenções corretivas e preventivas sem ônus para a contratante. | 615923-0 | MÁX<br>10 |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|

1.2. Não Obrigatoriedade de Contratação: A Ata de Registro de Preços formalizada constituirá documento vinculativo, mas não obriga a Administração a contratar a totalidade dos itens ou serviços registrados (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XLVI e art. 83).

1.3. O objeto possui natureza de bem comum, uma vez que seus padrões de qualidade, desempenho, acabamento e apresentação podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação enquadra-se como Serviço Contínuo (Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XV), por se tratar de atividade administrativa essencial e recorrente, cuja interrupção comprometeria a logística e a prestação de serviços judiciais do TJPE.

1.5. O contrato de prestação de serviços contínuos derivado da ARP terá o prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura, adotado como base para precificação e execução. Para fins de elaboração de orçamentos e composição de propostas, os fornecedores deverão considerar este prazo de 36 (trinta e seis) meses, que representa o período efetivo de execução contratual, e não o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.6. Prorrogação: O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por períodos iguais e sucessivos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Instrumento Contratual: Por se tratar de um contrato de prestação de serviços contínuos com vigência de 36 meses, a contratação será formalizada mediante a celebração de Instrumento de Contrato padrão da Administração (Lei nº 14.133/2021, Art. 95, caput), e não substituída por Nota de Empenho.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstra as justificativas técnicas e administrativas que evidenciam a necessidade da aquisição detalhadas a seguir :

2.1. A presente contratação tem por objetivo principal garantir a logística institucional e o transporte a serviço no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE). Os veículos oficiais constituem instrumentos essenciais para o cumprimento das atividades finalistas e administrativas, assegurando:

- a) O deslocamento de magistrados, gestores e servidores para o desempenho de suas funções;
- b) O transporte de documentos, materiais, suprimentos e equipamentos de pequeno porte entre as diversas unidades administrativas e jurisdicionais em todo o território estadual.

2.2. O serviço de locação de veículos é a alternativa mais eficiente, sustentável e vantajosa economicamente para o TJPE em comparação à aquisição e manutenção de frota própria, conforme demonstrado em análise

técnico-econômica constante no Estudo Técnico Preliminar, contribuindo para:

- a) **Maior Eficiência Econômica e Previsibilidade Orçamentária:** a locação apresentou-se como a opção mais econômica, com custo total significativamente inferior ao da aquisição, garantindo maior previsibilidade na gestão orçamentária;
- b) **Preservação do Patrimônio Público e Redução de Riscos:** a locação transfere à Contratada custos e riscos inerentes à posse, como depreciação, seguro, impostos (IPVA e licenciamento) e a gestão completa das manutenções;

3. **Continuidade e Eficiência Operacional:** o contrato assegura pronta substituição do veículo em caso de sinistro, avaria ou manutenção prolongada, garantindo que o serviço essencial não seja interrompido.

2.3. A contratação, portanto, justifica-se pelo interesse público na otimização dos recursos e na garantia da continuidade e eficiência da prestação dos serviços judiciais, mediante a adoção da alternativa que comprovadamente oferece o melhor custo-benefício, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.1.3.5. Não há restrição de fornecedores, uma vez que a exigência de apresentação de atestados que comprovem fornecimento anterior com objeto a ser licitado não se confunde com os casos de restrição ou limitação (quando, por exemplo, é exigida determinada marca).

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

#### 3.1. Das condições da solução :

3.1.1. O serviço de locação será do tipo fixa e deverá incluir, obrigatoriamente, seguro total sem ônus e sem franquia para a Contratante, rastreamento por GPS e todas as manutenções (corretivas, preditivas e preventivas) sem custo adicional para o TJPE. Todos os veículos deverão ser na cor branca, zero quilômetro, com películas e adesivos de identificação do TJPE.

3.1.2. A solução proposta contempla a locação de veículos automotores zero quilômetro, com inclusão de serviços obrigatórios e condições operacionais que garantam a plena disponibilidade e segurança da frota para o TJPE, conforme detalhado a seguir.

#### 3.2. Especificações Técnicas Mínimas dos Veículos

A frota a ser disponibilizada deverá ser composta por veículos zero quilômetro, de linha de fabricação atual, na cor branca, atendendo às seguintes especificações mínimas por categoria:

| Item | Categoria      | Especificações Técnicas Mínimas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Sedan Compacto | Mínimo 4 portas; 5 lugares; Motor Bicombustível, potência mínima de 105 cv, <b><u>admitindo-se, para fins de comprovação do atendimento a esse requisito, a consideração da potência máxima nominal divulgada pelo fabricante para qualquer um dos combustíveis homologados, prevalecendo aquele que proporcionar maior potência</u></b> ; Entre eixos ≥ 2,50m; Porta-malas ≥ 450 litros; Transmissão Automática (mín. 6 marchas); Direção assistida (hidráulica ou elétrica); ABS + ESP; Airbag motorista e passageiro dianteiro; Ar condicionado; Central multimídia; Câmera de ré; Vidros e travas elétricos nas portas dianteiras; Com Película; Tanque ≥ 44 L; Tapetes de borracha ou PVC. |

|   |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2 | Minivan/SUV | Mínimo 4 portas e 5 lugares; Motor Bicombustível, potência mínima de 105cv, Entre eixos $\geq$ 2,62m; Porta-malas $\geq$ 490 litros; Transmissão Automática (mín. 6 marchas); Direção assistida (hidráulica ou elétrica); ABS + ESP; Airbag motorista e passageiro dianteiro; Ar condicionado; Central multimídia; Câmera de ré; Vidros e travas elétricos nas portas dianteiras; Com Película; Tanque $\geq$ 47 L; Tapetes de borracha ou PVC. |
|---|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

3.2.1.Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, segurança, higiene e limpeza, acompanhados de:

1. Chave principal;
2. Manuais de operação e manutenção digitalizada ou cópia;
3. Documentação de porte obrigatório;
4. Na entrega, os veículos deverão ter seu tanque de combustível cheio.

3.2.2. Além das especificações contidas na cláusula 3.2, todos os veículos deverão vir acompanhados de:

1. Tapetes de borracha ou poli vinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista;
2. Central multimídia;
3. Câmera de ré;
4. Películas em toda área envidraçada do veículo, em conformidade com os limites e especificações estabelecidos pela legislação de trânsito vigente.

### 3.3. Serviços Obrigatórios Incluídos na Locação

O serviço de locação é do tipo fixo, sem motorista e sem combustível, devendo a Contratada arcar integralmente com os custos e a gestão dos seguintes itens:

#### 3.3.1. Seguro Total

A Contratada deverá fornecer seguro total (compreensivo) vigente, sem cobrança de franquia em caso de sinistro (perda total, roubo/furto, colisão) para o TJPE, apresentando, no ato da entrega, apólices de seguro vigentes ou termo equivalente que garantam:

1. Cobertura total contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e corporais, morte e/ou invalidez;
2. Cobertura para danos materiais a terceiros de, no mínimo, R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
3. Cobertura para danos corporais a terceiros de, no mínimo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
4. Cobertura para morte ou invalidez dos ocupantes, mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiro;
5. Assistência 24 horas, com guincho sem limite de quilometragem e de acionamento, bem como chaveiro 24h;
6. Vigência do seguro desde a assinatura contratual até a devolução dos veículos;
7. Cobertura compreensiva, incluindo vidros, lanternas, pintura e acessórios;
8. Custos de sinistros e franquias integralmente suportados pela Contratada;
9. Em caso de sinistro ou pane com veículo imobilizado, disponibilização de táxi para

transporte dos ocupantes até a sede do TJPE.

3.3.1.1. A Contratada será inteiramente responsável pelo acionamento do seguro, assegurando que todos os procedimentos necessários sejam realizados de forma diligente e tempestiva.

3.3.1.2. Em caso de manutenção corretiva causada por abuso, imperícia, negligência ou imprudência por parte do motorista do Contratante (efetivo, terceirizado, servidor comissionado ou cedido), a Contratada será reembolsada pelo Contratante, com o limite máximo estabelecido pelo valor da franquia do seguro contratado para o veículo em questão, mediante apresentação de orçamento detalhado e laudo técnico emitido pela concessionária autorizada da marca do veículo. O processo será submetido à análise da Gerência de Transportes e à Consultoria Jurídica do TJPE.

### 3.3.2. Manutenção Integral

3.3.2.1. A Contratada será responsável pela manutenção preventiva, preditiva e corretiva, incluindo pneus, balanceamento, alinhamento, recall e pequenos reparos (ex.: troca de lâmpadas, faróis, espelhos, correias, fluidos, lanternagem, pintura e quaisquer outros danos decorrentes de acidentes de trânsito).

3.3.2.2. É vedada a utilização de pneus recauchutados, remoldados, vulcanizados, usados e não homologados pelo INMETRO, bem como de especificação técnica diferente da homologada pelo fabricante do veículo.

3.3.2.3. Prazos de atendimento de manutenção preventiva: até 12 horas úteis na Região Metropolitana do Recife (RMR) e até 24 horas nos demais municípios.

3.3.2.4. A manutenção corretiva será realizada sempre que houver necessidade de substituir qualquer componente do veículo, sendo de responsabilidade da Contratada a realização do serviço sem custos adicionais ao Contratante.

### 3.3.3. Gestão Documental e Tributária

3.3.3.1. A Contratada será responsável pelo pagamento de todos os custos com emplacamento, licenciamento, IPVA, DPVAT e quaisquer outros tributos e encargos relacionados à posse e circulação dos veículos.

3.3.3.2. A Contratada deverá encaminhar as notificações de infração e/ou notificações de imposição de penalidade de trânsito ao Contratante no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do recebimento, de forma a viabilizar a apresentação de defesa ou pagamento com desconto.

3.3.3.3. A Contratada ficará eximida do pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pela Contratante, desde que não lhe tenha dado causa e encaminhe a documentação no prazo pré-estabelecido.

3.3.3.4. Quando o condutor for motorista do quadro efetivo, terceirizado vinculado ao TJPE ou servidor autorizado, a Contratada deverá encaminhar à Contratante, em tempo hábil para a devida defesa administrativa, a Identificação de Condutor Infrator, devidamente protocolada perante o órgão atuador.

3.3.3.5. A Contratante, por meio da fiscalização contratual, informará à Contratada os dados completos do condutor infrator, nos termos da legislação vigente, para que esta promova o registro da pontuação correspondente na Carteira Nacional de Habilitação - CNH do condutor junto ao órgão de trânsito competente, dentro dos prazos legais.

3.3.3.6. Caso a infração esteja relacionada à falta de manutenção, desconformidade do veículo com as exigências do CTB ou demais obrigações legais atribuídas à Contratada, inclusive vencimento de licenciamento, ausência de equipamentos obrigatórios ou película irregular, o pagamento da multa será de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo qualquer ônus à Contratante.

### 3.3.4. Rastreamento Veicular

3.3.4.1. A Contratada deverá instalar e manter sistema de monitoramento e rastreamento veicular por GPS/GSM/GPRS, com acesso via internet 24 horas, permitindo o acompanhamento em tempo real e histórico das rotas pela Contratante, incluindo função de bloqueio. O sistema deverá ser acessível via

ambiente web, compatível com os navegadores padrão utilizados pelo TJPE (Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox), bem como possuir aplicações nativas ou interface responsiva para os sistemas operacionais móveis iOS e Android.

3.3.4.2. O prazo para troca ou reparo de equipamento de rastreamento será de até 72 horas na RMR e 96 horas nas demais localidades.

### 3.3.5. Personalização e Identificação

3.3.5.1. Todos os veículos deverão ser adesivados e personalizados conforme a identidade visual do TJPE, mediante aplicação dos seguintes elementos:

1. Material e Impressão: adesivos confeccionados em vinil automotivo ou material equivalente, com impressão em policromia digital;

2. Adesivo: o brasão do TJPE e os dizeres “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO” deverão ser fixados nas laterais dos veículos, especificamente nas portas do motorista e do passageiro, conforme ANEXO I-C.

3.3.5.2. A manutenção dos adesivos será efetuada sem custos para a Contratante, devendo ser substituídos sempre que apresentarem sinais de desgaste (desbotamento, descolamento, rasgos ou qualquer avaria que comprometa sua legibilidade ou aparência), ou mediante solicitação formal da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato.

### 3.3.6. Quilometragem e Higienização

3.3.6.1. A Contratada deverá oferecer quilometragem livre e garantir higienização semanal dos veículos, com custo por conta da Contratada, cabendo à Contratante a operacionalidade da lavagem (levar e buscar o veículo).

3.3.6.2. A higienização deverá contemplar: lavagem da lataria, aspiração do interior (tapetes e bancos), limpeza das rodas, pneus e demais itens do veículo.

3.3.6.3. A Contratante não será responsabilizada por falhas ou atrasos na execução da lavagem em razão da ausência ou inadequação do local indicado pela Contratada.

3.3.6.4. O estabelecimento designado para a realização da higienização deverá obrigatoriamente estar localizado no mesmo município de alocação do veículo, preferencialmente em raio de até 5 km das unidades do TJPE.

3.3.6.5. A Contratada deverá apresentar comprovantes da execução do serviço, em formato físico ou eletrônico, sempre que solicitado pela fiscalização contratual.

### 3.3.7. Gestão da Frota e Central de Atendimento

3.3.7.1. A Contratada deverá disponibilizar central de atendimento 24 horas para registro de ocorrências, acionamento de substituição de veículos, dúvidas técnicas, autorização de manutenção e suporte ao usuário, mantendo registro de todos os chamados para fins de auditoria.

### 3.4. Prazos e Logística

3.4.1. Prazo de Entrega Inicial: o lote inicial de veículos deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

3.4.1.1. Excepcionalmente, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por até 90 (noventa) dias corridos, desde que a Contratada apresente justificativa formal comprovando a impossibilidade de cumprimento do prazo original, acompanhada de documentação idônea emitida pela montadora que demonstre o pedido de fornecimento e a inviabilidade técnica ou operacional de entrega dentro do prazo inicialmente estipulado.

3.4.2. A prorrogação dependerá de autorização expressa da autoridade competente, precedida de manifestação do setor demandante, sendo vedada a prorrogação automática ou sem motivação adequada.

3.4.2.1. Local de Entrega : A entrega dos veículos será realizada na Gerência de Transportes do TJPE, localizada na Rua Francisco Silveira, 51, Bairro Afogados, Recife/PE, juntamente com o respectivo Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, do ano vigente.

3.4.3. Substituição de Veículos: a Contratada deverá substituir o veículo por outro nas mesmas condições contratuais exigidas - ou por veículo com especificações superiores, quando não possível a substituição equivalente - nas seguintes situações:

1. Em caso de perda total do veículo;
2. Em caso de roubo ou furto;
3. Sempre que for encaminhado para manutenção preventiva e/ou corretiva com duração superior a 24 (vinte e quatro) horas;
4. Qualquer outra situação que acarrete a descontinuidade da prestação do serviço por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas.

3.4.3.1. Os veículos reservas deverão ser da mesma categoria, entregues com tanque cheio e devolvidos com tanque cheio.

3.4.3.2. Os veículos substitutos deverão ter sempre idade inferior a 2 (dois) anos de fabricação, durante o período em que forem utilizados pelo Contratante.

3.4.3.3. No caso de substituição definitiva, o veículo substituto deverá ter mesma especificação técnica, ano de fabricação igual ou mais recente, bem como a quilometragem igual ou inferior ao veículo substituído.

3.4.3.4. A substituição do veículo, seja temporária ou definitiva, não acarretará qualquer custo adicional para a Contratante.

3.4.4. Prazos Máximos de Substituição: em caso de sinistro, pane ou avaria que imobilize o veículo, a Contratada deverá substituí-lo nos seguintes prazos:

| Local/Região                         | Prazo Máximo de Substituição |
|--------------------------------------|------------------------------|
| Região Metropolitana do Recife (RMR) | 4 (quatro) horas             |
| Interior do Estado de Pernambuco     | 12 (doze) horas              |
| Fora do Estado                       | 24 (vinte e quatro) horas    |

3.4.5. Prazo de Retorno de Manutenção: o veículo retirado para manutenção ou reparos deverá ser reposto em circulação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado, considerando a plausibilidade do pedido, a critério do fiscal do contrato.

3.4.6. Em caso de manutenção em que o veículo não seja devolvido e não seja substituído no prazo estabelecido, será glosado na fatura os valores referentes ao período de interrupção do serviço.

3.4.7. A não substituição dos veículos que não atendam às especificações contratuais sujeitará a Contratada à condição de mora, sendo o atraso computado a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo estabelecido para a regularização ou substituição.

3.4.8. Renovação da Frota: em caso de prorrogação do Contrato Derivado, a Contratada deverá substituir os veículos, a cada 36 (trinta e seis) meses, por unidades zero quilômetro com as mesmas características. Essa obrigação não será exigida quando o termo aditivo vigente tiver sido formalizado com cláusula resolutive e por período igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

### 3.5. Código E-fisco e descrição

O código E-fisco e a descrição encontram-se dispostos na tabela presente no item 1.1 deste Termo de Referência.

### 3.6. Parcelamento da Contratação

A contratação será dividida em 2 (dois) itens/lotes distintos (Sedan Compacto, Minivan/SUV). O parcelamento visa maximizar a competitividade e otimizar os custos, atraindo fornecedores especializados em cada categoria, conforme previsto no Art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Justificativa para a Não Aplicação da Cota Reservada (LC nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 45.140/2017)

Em razão do valor estimado da contratação, não se aplica a destinação exclusiva a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) prevista no art. 48, I, da LC nº 123/2006. Será, contudo, assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 45 da referida Lei, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao direito de preferência nas hipóteses de empate ficto.

3.6. Assistência Técnica e Manutenção

## 4. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 4.1. Justificativa Para Utilização Do Sistema De Registro De Preços

4.1.1. Considerando que o objeto em análise apresenta natureza de consumo contínuo, porém com demanda historicamente irregular, sem padrão periódico de reposição, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração. A utilização da Ata de Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas sob demanda, de acordo com a necessidade real das unidades, evitando a formação de estoques excessivos, sobrecontratação e a imobilização desnecessária de recursos públicos. Além disso, o SRP assegura maior flexibilidade operacional, previsibilidade de custos e aderência às condições efetivas de consumo, em plena conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação via SRP atende aos princípios da eficiência, economicidade e racionalidade administrativa, configurando-se como a solução mais adequada ao interesse público.

### 4.2. Órgão Gerenciador

4.2.1. A Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) será o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

### 4.3. Órgãos Participantes

4.3.1. Não há outros órgãos/entidades participantes deste Registro de Preços.

### 4.4. Prazo De Vigência Da Ata De Registro De Preços E Sua Prorrogação

4.4.1. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados (Lei nº 14.133/2021, art. 84)

### 4.5. Da Possibilidade De Adesão Por Órgãos Não Participantes

4.5.1. Será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços (ARP) resultante desta licitação, desde que devidamente justificada e observadas as normas legais aplicáveis, em especial as dispostas na Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do lote registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Lei nº 14.133/2021, art. 86, §§ 3º e 4º).

4.5.3. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas por e-mail à Secretaria de Administração para análise e autorização por meio do correio eletrônico sad.secretaria@tjpe.jus.br, telefone 81- 3182-0572.

### 4.6. Obrigações e Responsabilidades Do Gerenciador Da Ata

4.6.1. As obrigações do órgão gerenciador(a) da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

#### 4.7. Obrigações e Responsabilidades Da Detentora Da Ata

4.7.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

#### 4.8. Prazo Para Assinatura Da Ata De Registro De Preços

4.8.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Observadas as vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, poderão participar da licitação quaisquer Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais pessoas jurídicas que possuam em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto licitado e que atendam integralmente às exigências do Edital e seus anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes justificativas técnicas:

1. O objeto - prestação de serviços de locação de veículos - é amplamente disponível no mercado e não exige atuação conjunta de múltiplas empresas para garantir a execução integral do contrato;
2. Não há complexidade técnica que demande integração de especialidades distintas, tampouco divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas;
3. A locação veicular é serviço com características padronizadas, de forma que empresas individualmente possuem plena capacidade operacional e financeira para atendê-lo;
4. A admissão de consórcios poderia gerar aumento da burocracia, maior dificuldade de fiscalização, riscos de fragmentação de responsabilidades e redução da eficiência contratual.

5.3. Para demonstrar a capacidade técnica necessária à execução do objeto, o licitante deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de locação de veículos automotores de características compatíveis com as especificadas neste Termo de Referência, em quantidade equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo máximo registrado para o item ao qual concorre, considerado como parcela de maior relevância para fins do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.5.3.1. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial.

#### 5.4 Condições de habilitação

##### 5.4.1 Condições de habilitação econômico-financeira

5.4.1.1. Certidão negativa de falência expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo Distribuidor Judicial ou Distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

5.4.1.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

5.4.1.3. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link: <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/>;

5.4.1.4. A certidão negativa de falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio somente é exigível quando a certidão negativa de falência do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.4.1.5. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (Pje), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

5.4.1.6. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.4.1.7. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.4.1.8. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

5.4.1.9. Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa aptidão econômica da empresa para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

5.4.1.10. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na Sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) na sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) as empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

f) O Balanço patrimonial será exigido também do Microempreendedor individual – MEI, nos termos do art. 69,

Inciso I, da lei n.14.133/2021 e Acórdão n.2586/2024 – Plenário TCU (Boletim de Jurisprudência TCU N.524).

5.4.1.11. Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal, exceto aqueles apresentados por empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017, para as quais será exigida a apresentação do Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED e recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal).

5.4.1.12. A capacidade financeira da licitante será aferida, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) > 1$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) > 1$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} > 1$$

ONDE:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

5.4.1.13. A licitante deverá demonstrar, preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para a obtenção dos índices de capacidade financeira, apurados mediante as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

ONDE:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

5.4.1.14. Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

5.4.1.15. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, ou que apresentar Balanço de Abertura, deverá comprovar o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

5.4.1.16. Justificativa Dos Índices Contábeis

As justificativas para os índices contábeis constará no edital

5.4.1.17 Por se tratar de sistema de registro de preços, no qual o particular firma um compromisso futuro, entende-se mais seguro exigir de forma mais efetiva a demonstração de capacidade financeira das empresas interessadas.

#### 5.4.2 Habilitação Jurídica:

5.4.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) alteração(ões) contratual(ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

5.4.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4.2.3. Cópia do documento pessoal do responsável (RG ou Habilitação) ou, em sendo o procurador, enviar cópia da procuração válida com cópia do documento pessoal (RG ou Habilitação).

#### 5.4.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Serão definidas no Edital, conforme arts. 62 e 65 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Para esta contratação, não será exigida garantia contratual, com fundamento no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista:

1. Tratar-se de serviço padronizado, amplamente ofertado no mercado;
2. Inexistência de complexidade elevada que justifique a exigência de garantia;
3. O custo da garantia tende a ser repassado ao preço, reduzindo a vantajosidade da contratação;
4. A exigência poderia restringir a competitividade.

5.6. Nos termos do § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a subcontratação da obrigação principal do contrato, consistente na prestação do serviço de locação dos veículos.

5.6.1. Será admitida a subcontratação de atividades estritamente acessórias e complementares, tais como monitoramento/rastreamento veicular, manutenção preventiva e corretiva, serviços de lavagem e higienização, bem como a contratação de seguros, desde que tal subcontratação:

1. Não implique transferência da execução do objeto principal;
2. Não comprometa a economicidade do contrato;
3. Não reduza o nível de qualidade ou desempenho esperado;
4. Não inviabilize ou dificulte a fiscalização pela Contratante.

5.6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação permitida, a contratada permanecerá integralmente responsável pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe supervisionar, coordenar e responder pelos atos da empresa subcontratada, sem prejuízo de sua responsabilidade direta perante a Contratante quanto ao fiel cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência.

## 6. VISTORIA TÉCNICA E EXAME DE CONFORMIDADE DOS VEICULOS

6.1. Para fins de análise e avaliação da conformidade da proposta, durante a fase de julgamento e antes da adjudicação, será exigido do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de documentação técnica, bem como imagens e especificações dos veículos que serão disponibilizados (Lei nº 14.133/2021, art. 41, II, e § 3º do art. 17).

6.2. A apresentação da documentação destina-se a comprovar que os veículos ofertados atendem às

características técnicas mínimas exigidas, especialmente quanto a:

1. Ano/modelo, categoria e tipo (sedã compacto);
2. Quilometragem zero quilômetro (0 km) no momento da disponibilização inicial;
3. Condições de segurança e conforto;
4. Presença dos itens obrigatórios de fábrica;
5. Comprovação de seguro total, rastreamento, manutenção preventiva e corretiva;
6. Demais especificações constantes no TR e anexos.

6.3. A depender da necessidade da Administração, poderá ser realizada vistoria técnica presencial, na qual o licitante deverá apresentar pelo menos um veículo representativo de cada categoria ofertada.

6.4. O prazo para apresentação da documentação técnica será de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal feita pelo pregoeiro ao licitante provisoriamente vencedor.

6.5. Caso a apresentação não ocorra no prazo, ou não comprove o atendimento das especificações, a proposta será recusada por ausência de conformidade técnica.

6.6. Nas hipóteses previstas no subitem anterior, o pregoeiro avaliará a aceitabilidade da proposta do segundo colocado, seguindo-se assim sucessivamente.

6.7. A homologação do exame de conformidade ocorrerá somente após emissão de parecer conclusivo pela Gerência de Transportes ou setor técnico responsável.

## 7. CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

7.1. Com fundamento no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), esta contratação observará critérios capazes de reduzir os impactos ambientais relacionados ao uso institucional da frota. Assim, os veículos utilizados na execução contratual deverão atender aos requisitos técnicos de eficiência ambiental e de menor emissão de poluentes, cabendo à Contratada adotar as boas práticas operacionais estabelecidas no referido Guia.

7.2. Somente serão admitidos veículos automotores que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

1. Tecnologia "flex" (bicomcombustível), possibilitando o uso de combustível renovável (etanol), em consonância com os objetivos institucionais de eficiência energética e redução de emissões;
2. Conformidade com os limites máximos de ruído estabelecidos nas Resoluções CONAMA nº 01/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 242/1998 e nº 272/2000, ou outras normas supervenientes que vierem a substituí-las;
3. Atendimento aos limites máximos de emissão de poluentes do PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18/1986, nº 490/2018, nº 492/2018 e alterações posteriores, garantindo menor impacto atmosférico e alinhamento à política institucional de mobilidade sustentável;

7.3. Para fins de redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE), a Contratada deverá abastecer prioritariamente com etanol todos os veículos disponibilizados ao TJPE, inclusive veículos reservas ou substitutos, mantendo registros comprobatórios para fins de fiscalização contratual.

7.4. Em alinhamento às práticas de sustentabilidade ambiental e à governança de frota institucional indicadas no PLS do TJPE, a Contratada deverá ainda:

1. Adotar práticas que reduzam o consumo de combustíveis fósseis, priorizando estratégias operacionais de otimização de deslocamentos e disponibilidade;
2. Manter a frota sempre em perfeitas condições de manutenção preventiva, preditiva e corretiva,

evitando emissões decorrentes de mau funcionamento mecânico;

3. Garantir que pneus, componentes, filtros e lubrificantes utilizados na manutenção atendam à legislação ambiental aplicável, vedada a utilização de pneus recauchutados, remoldados ou usados, conforme especificações;

4. Realizar higienização dos veículos em estabelecimentos licenciados e localizados no mesmo município de alocação, incentivando cadeia produtiva local e reduzindo deslocamentos desnecessários.

7.5. Para fins de comprovação do atendimento aos critérios de sustentabilidade, o licitante vencedor deverá apresentar, quando solicitado, documentação técnica que demonstre conformidade com:

1. Limites de emissões do PROCONVE;
2. Limites de ruído estabelecidos pelo CONAMA;
3. Especificações do fabricante quanto ao uso de combustível renovável;
4. Certificados, laudos ou declarações de atendimento às normas ambientais vigentes;

7.6. Durante a execução contratual, caberá à Contratada colaborar com a fiscalização, fornecendo, sempre que solicitado:

1. Relatórios de rastreamento que subsidiem monitoramento do consumo de combustíveis e emissões indiretas, em conformidade com a diretriz do monitoramento de combustíveis;
2. Dados referentes à manutenção preventiva e corretiva que assegurem o pleno funcionamento e eficiência energética dos veículos.

## 8. MODELO DE EXECUCAO DO OBJETO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pela Contratada, observando as condições estabelecidas nesta contratação.

8.2. Os veículos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, zero quilômetro, com todos os acessórios e requisitos exigidos no Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato ou da ordem de início emitida pelo Contratante.

8.3. A entrega deverá ocorrer na Gerência de Transportes do TJPE, situada na Rua Francisco Silveira, 51, Afogados, Recife/PE, CEP 50.770-020, em dia e horário previamente agendados (telefones: (81) 3181-9494 / 9495), mediante agendamento prévio. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar toda a documentação obrigatória, incluindo licenciamento, apólice de seguro, comprovantes de rastreamento ativo, inspeção veicular e demais itens previstos na contratação.

8.4. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, de forma sumária, no momento da apresentação e disponibilização dos veículos, mediante verificação inicial de conformidade quanto ao estado de conservação, documentação, funcionamento e atendimento às especificações contratuais, conforme art. 140, II, "a", da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências técnicas, legais e operacionais descritas neste TR (Lei nº 14.133/2021, art. 140, II, "b").

8.6. Os veículos poderão ser recusados, no todo ou em parte, caso apresentem desconformidades técnicas, avarias, ausência de documentação ou qualquer aspecto que comprometa sua utilização. Nessas hipóteses, a Contratada deverá proceder à substituição imediata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação de penalidades (Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 1º).

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos mecânicos, elétricos ou estruturais, conforme art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Durante a execução contratual, a Contratada deverá garantir a disponibilidade contínua da frota, substituindo qualquer veículo que apresente falha, acidente, manutenção prolongada ou indisponibilidade superior ao tempo máximo admitido neste TR.

## 9. OBRIGACOES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir integralmente todas as obrigações assumidas neste Termo de Referência e no futuro contrato, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução dos serviços de locação de veículos.

9.2. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de seleção do fornecedor, conforme art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Disponibilizar os veículos em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, garantindo que todos os itens entregues atendam plenamente aos padrões de qualidade, segurança, desempenho e sustentabilidade exigidos pelo TJPE.

9.3.1. Disponibilizar exclusivamente veículos zero quilômetro, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, devidamente licenciados, segurados, limpos, revisados e sem qualquer avaria, sendo vedada a entrega de veículos recondicionados, reparados ou com quilometragem prévia significativa.

9.3.2. Arcar integralmente com todas as despesas relativas à entrega, substituição, recolhimento e remoção de veículos, incluindo custos de transporte, seguro, tributos, manutenção preventiva e corretiva, bem como quaisquer encargos necessários à plena disponibilização da frota.

9.3.3. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência anormal durante o uso, funcionamento ou manutenção dos veículos, inclusive acidentes, falhas mecânicas, indisponibilidades prolongadas ou qualquer fato que comprometa a segurança ou a continuidade dos serviços.

9.4. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, garantindo a entrega inicial da frota, as substituições e a manutenção em tempo adequado.

9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, qualquer veículo que apresente defeitos, vícios, falhas mecânicas ou inconformidades decorrentes de sua execução contratual, na forma do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Emitir nota fiscal correspondente aos serviços prestados, discriminando o valor mensal da locação de cada tipo de veículo e eventuais substituições autorizadas, observando as exigências fiscais e os procedimentos administrativos do TJPE.

9.7. A Contratada é responsável, nos termos dos arts. 115, 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021: (a) pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato quando decorrente de culpa ou dolo; (b) pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto; (c) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais relacionados à execução do serviço de locação, inexistindo qualquer vínculo entre seus empregados e o TJPE.

9.8. Realizar apresentação técnica dos veículos aos servidores e motoristas designados, com orientações sobre funcionalidades, operação e segurança.

9.9. Responsabilizar-se por reboque, guincho e assistência 24 horas.

9.10. Manter frota reserva suficiente para substituições imediatas, com veículos do mesmo nível contratado, garantindo que qualquer problema seja prontamente solucionado mediante troca do veículo afetado.

9.11. Entregar os veículos com os adesivos institucionais previamente fixados no ato da primeira entrega e, posteriormente, sempre que solicitado pela equipe de execução do contrato.

9.12. Assegurar disponibilidade integral dos veículos durante toda a vigência contratual, observando os padrões de qualidade e segurança especificados neste TR.

9.13. Responsabilizar-se pelo envio do veículo reserva, garantindo sua entrega no prazo necessário para evitar a descontinuidade do serviço.

9.14. Realizar higienização dos veículos em estabelecimentos licenciados e localizados no mesmo município de alocação, incentivando a cadeia produtiva local e reduzindo deslocamentos desnecessários.

9.15. Fornecer acesso remoto à plataforma de rastreamento veicular, com login e senha para acompanhamento em tempo real (localização, rotas, alertas de segurança e histórico), inclusive com a função de bloqueio dos veículos, observadas integralmente as especificações técnicas estabelecidas no subitem 4.2.4.1 deste Termo de Referência.

9.16. Observar rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) no tratamento de dados pessoais a que tenha acesso em decorrência da execução contratual, especialmente os dados relativos à localização e rotas de servidores e magistrados obtidos por meio do sistema de rastreamento, adotando as medidas técnicas e organizacionais necessárias à segurança desses dados e abstendo-se de compartilhá-los com terceiros sem autorização expressa do Contratante. O contrato deverá conter cláusula específica de sigilo e proteção de dados, em conformidade com os arts. 37 e 46 da LGPD e com as políticas internas do TJPE.

9.17. Manter sigilo absoluto sobre informações, processos, documentos e dados de natureza confidencial ou sigilosa a que vier a ter acesso em razão da execução do contrato, inclusive após o encerramento do vínculo contratual, abstendo-se de divulgá-los a terceiros, sob pena das sanções previstas em lei.

9.18. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial, sob pena de não lhe serem oponíveis as modificações realizadas.

9.19. Programar, com a necessária antecedência, a data e o horário para a entrega ou substituição de veículos, comunicando à Contratante, com até 2 (dois) dias úteis de antecedência, qualquer impedimento devidamente comprovado.

9.20. Designar preposto para representá-la perante a Contratante sempre que necessário, indicando nome completo, telefone e endereço eletrônico para contatos, sendo imprescindível que o preposto tenha poderes para receber notificações, responder questionários e assinar documentos relacionados à execução contratual.

9.21. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, outras obrigações da Contratada poderão estar previstas no Edital e em seus anexos.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio do Gestor e Fiscal do Contrato formalmente designados por ato administrativo específico (portaria ou despacho), zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais, das obrigações técnicas assumidas pela Contratada e das especificações constantes nesta contratação.

10.2. Prestar à Contratada todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários ao pleno desenvolvimento da execução contratual, respondendo tempestivamente aos questionamentos apresentados.

10.3. Autorizar formalmente o início da disponibilização dos veículos, indicar os locais de entrega, bem como solicitar substituições sempre que necessário, conforme fluxos operacionais da Gerência de Transportes.

10.4. Manter as condições necessárias ao recebimento dos veículos, assegurando local adequado para conferência, vistoria, documentação e demais procedimentos necessários ao recebimento provisório e definitivo.

10.5. Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às áreas destinadas à entrega e retirada dos veículos, desde que devidamente identificados, uniformizados e credenciados.

10.6. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos veículos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, registrando eventuais inconformidades constatadas.

10.7. Registrar todas as ocorrências relativas à execução do contrato no sistema SEI, comunicando tempestivamente à Contratada qualquer irregularidade, falha mecânica, vício, defeito, indisponibilidade, atraso na substituição ou descumprimento contratual.

10.8. Adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, caso a Contratada descumpra total ou parcialmente suas obrigações, observados os preceitos da Lei nº 14.133/2021

e as condições pactuadas.

10.9. Efetuar o pagamento mensal à Contratada correspondente à execução do objeto, conforme valores contratados, após a devida comprovação da prestação dos serviços e da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

10.10. O Contratante não responderá ou se responsabilizará por: (a) compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, mesmo quando vinculados à execução contratual; (b) danos causados a terceiros em razão de atos, omissões ou condutas da Contratada, seus empregados, prepostos ou responsáveis.

10.11. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, outras obrigações do Contratante poderão estar previstas no Edital e em seus anexos.

## 11. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O regime jurídico desta contratação confere ao Contratante a prerrogativa de fiscalizar, controlar e acompanhar a execução dos serviços de locação de veículos, bem como aplicar sanções à Contratada quando constatada a inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, nos termos dos incisos III e IV do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A gestão e a fiscalização deste contrato serão exercidas por servidores do TJPE formalmente designados mediante ato administrativo (portaria ou despacho), que atuarão como Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento sistemático da execução, observando:

- a) as determinações contidas nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) o disposto em instruções internas editadas pelo TJPE quanto às normas e procedimentos para a Gestão de Contratos.

11.2.1. A atividade de fiscalização contratual exercida pelos servidores designados não exclui, limita ou reduz a responsabilidade integral da Contratada pelos danos que vier a causar à Administração Pública ou a terceiros, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. A designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização observará as disposições do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a segregação de funções e a capacidade técnica necessária ao acompanhamento da execução contratual.

11.2.3. O Fiscal do Contrato poderá ser assistido, quando necessário, pela Consultoria Jurídica e pela Secretaria de Auditoria Interna do TJPE (art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

### 11.3. Sanções Administrativas

As disposições sobre sanções administrativas pré-contratuais constarão no Edital, sanções contratuais constarão no contrato e as relativas à SRP constarão na respectiva ata de registro de preços.

## 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 Para esta contratação, está previsto o Instrumento de Medição de Resultado conforme Anexo I- D

12.2. Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, não haverá pagamento antecipado relativo aos serviços de locação de veículos.

12.3. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, após a verificação da disponibilidade integral dos veículos, da conformidade da execução dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais.

12.3.1. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, a parcela incontroversa será liberada dentro do prazo estabelecido neste item (Lei nº 14.133/2021, art. 143).

12.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada adote as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo após a correção, sem ônus ao Contratante.

12.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito na conta corrente indicada pela Contratada, desde que esta mantenha situação fiscal e trabalhista regular.

12.4. A medição mensal dos serviços observará, no mínimo:

1. A disponibilidade efetiva de cada veículo durante o período;
2. A comprovação de substituição tempestiva em caso de falha, manutenção ou indisponibilidade;
3. O cumprimento dos padrões técnicos e ambientais exigidos na contratação;
4. A verificação da higienização, documentação, licenciamento, seguro vigente e condições mecânicas;
5. O atendimento correto às solicitações, comunicações e determinações do Gestor do Contrato.

12.5. A falta de disponibilização de veículo ou sua substituição fora do prazo poderá acarretar glosas proporcionais, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

12.6. O pagamento não implica aceitação definitiva da execução contratual, permanecendo a Contratada responsável pelos vícios, defeitos e demais obrigações assumidas ao longo de toda a vigência contratual.

### 13. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O processo de contratação dos serviços de locação de veículos deverá obedecer às normas gerais de licitação e contratação estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, tendo como objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

13.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observado o menor dispêndio para a Administração, desde que atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, segurança, sustentabilidade e desempenho dos veículos definidos no Edital (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XLI; art. 17, § 2º; art. 33, I; art. 34).

13.3. A proposta comercial deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, incluindo as características completas dos veículos disponibilizados. A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

13.4. O modo de disputa (Lei nº 14.133/2021, art. 56) será definido pelo Núcleo de Licitações e Contratações Diretas (NLCD) e constará expressamente no Edital desta licitação.

### 14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado desta contratação será definido com base nos preços a serem obtidos pela Gerência de Pesquisa de Preços nos termos do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, conforme art. 6º da Instrução Normativa TJPE nº 06/2023.

14.2. Os preços unitários referenciais da pesquisa de preços a ser realizada nos termos do subitem anterior serão anexados ao processo, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (Art. 6º, XXIII, "i").

14.3. A partir dos preços obtidos na pesquisa de preços, a unidade demandante realizará a precificação definitiva da contratação (Parágrafo único do art. 2º da I.N. nº 06/2023), cujo valor constará no Edital desta licitação.

## 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização (FERM) do Poder Judiciário de Pernambuco (PJPE).

15.2. A contratação será atendida por dotação orçamentária a ser informada no curso do processo pela Assessoria de Orçamento e Finanças da Diretoria Geral do TJPE, devendo constar no Edital desta licitação.

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessária, será indicada mediante apostilamento, após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, nos termos do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

## 16. CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais aplicáveis, em especial o Decreto Estadual nº 54.700/2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e nas normas e princípios gerais dos contratos.

### ANEXO I-A – MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO (Lei nº 14.133/2021, art. 18, X; art. 72, I)

| # | Risco                                        | Prob. | Impacto | Nível | Ação Preventiva                                                                        | Ação de Contingência                                                  |
|---|----------------------------------------------|-------|---------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 1 | Falha na caracterização do objeto            | Baixa | Médio   | Médio | Definir requisitos técnicos alinhados ao DFD e ETP; revisar artefatos de planejamento. | Aperfeiçoar documentos detalhando as especificações do veículo.       |
| 2 | Atraso na disponibilização do veículo locado | Baixa | Médio   | Médio | Confirmar prazo no edital e exigir capacidade operacional comprovada.                  | Notificar a contratada; aplicar penalidades ou rescindir.             |
| 3 | Manutenção inadequada do veículo             | Média | Alto    | Alto  | Exigir comprovação de manutenção preventiva; histórico de revisões.                    | Substituição imediata por reserva; registrar ocorrência; penalidades. |
| 4 | Indisponibilidade por sinistro               | Baixa | Alto    | Médio | Exigir seguro total; comprovar apólices no ato da entrega.                             | Exigir substituição imediata; acionar seguro e penalidades.           |
| 5 | Não conformidade ambiental do veículo        | Baixa | Médio   | Médio | Exigir documentação ambiental; conferir padrões de emissão, ruído e flex.              | Solicitar substituição; registrar ocorrência; penalidades.            |
| 6 | Aumento significativo de custos operacionais | Média | Alto    | Alto  | Pesquisa de preços robusta; considerar índices de reajuste.                            | Negociação/repactuação; substituição da contratada.                   |
| 7 | Descumprimento contratual recorrente         | Baixa | Alto    | Médio | Acompanhamento contínuo; registro de ocorrências no SEI.                               | Aplicar penalidades; possível rescisão e impedimento.                 |

|   |                                                 |       |      |       |                                                                                        |                                                                    |
|---|-------------------------------------------------|-------|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| 8 | Incidente de segurança de dados pessoais (LGPD) | Baixa | Alto | Médio | Incluir cláusula LGPD no contrato; exigir política de proteção de dados da contratada. | Notificação imediata à ANPD; aplicação de penalidades contratuais. |
|---|-------------------------------------------------|-------|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|

## ANEXO I-B – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo SEI nº 00016244-18.2026.8.17.8017

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE RESPONSÁVEL:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBJETO:** Prestação de serviço de locação de veículos automotores zero quilômetro, tipo sedan compacto ou minivan/SUV, sem motorista e sem combustível, com seguro total, rastreamento por GPS e manutenções preventiva e corretiva, conforme TR.

Prazo de execução: 36 meses

| Item                                        | Descrição                                                                | Qtd Máx. | Valor Unit. Mensal (R\$) | Valor Total 36 meses (R\$) |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------|----------------------------|
| 1                                           | Locação de veículo sedan compacto zero km, conforme especificações do TR | 105      |                          |                            |
| 2                                           | Locação de veículo minivan/SUV zero km, conforme especificações do TR    | 10       |                          |                            |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO (36 meses): R\$ _____ |                                                                          |          |                          |                            |

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 90 (noventa) dias

DECLARAÇÃO DE ACEITE: ( ) Estou de pleno acordo com as condições do Termo de Referência.

## ANEXO I-C – PERSONALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

# USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO

25cm de altura

50cm de largura

## ANEXO I-D – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

O presente Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelece os indicadores de desempenho, as metas e os critérios de glosa aplicáveis à execução do contrato de locação de veículos, em conformidade com o art. 22 da Lei nº 14.133/2021

| # | Indicador                                    | Descrição                                                         | Meta                     | Critério de Glosa                                                | Responsável pela Aferição                    |
|---|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 1 | Disponibilidade da Frota                     | % de veículos efetivamente disponíveis no período de medição      | ≥ 97% ao mês             | Glosa proporcional ao tempo de indisponibilidade excedente       | Fiscal do Contrato / Gerência de Transportes |
| 2 | Prazo de Substituição (RMR)                  | Atendimento ao prazo de 4h para substituição na RMR               | 100% no prazo            | Glosa de 1/30 do valor mensal por ocorrência fora do prazo       | Fiscal do Contrato                           |
| 3 | Prazo de Substituição (Interior/Fora Estado) | Atendimento aos prazos de 12h/24h para substituição fora da RMR   | 100% no prazo            | Glosa de 1/30 do valor mensal por ocorrência fora do prazo       | Fiscal do Contrato                           |
| 4 | Higienização Semanal                         | Comprovação de higienização semanal por veículo                   | 100% dos veículos/semana | Desconto proporcional por veículo não higienizado                | Fiscal do Contrato                           |
| 5 | Conformidade Documental                      | Veículos com documentação e seguros vigentes                      | 100% dos veículos        | Glosa de 1/30 por veículo/dia em desconformidade                 | Gestor do Contrato                           |
| 6 | Encaminhamento de Notificações de Infração   | Prazo de 2 dias úteis para encaminhamento de notificações ao TJPE | 100% no prazo            | Responsabilidade da contratada pelo pagamento da multa em atraso | Fiscal do Contrato                           |

Parágrafo único: As glosas apuradas serão descontadas da fatura mensal correspondente ao período de inadimplência, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei nº

14.133/2021.

Recife (PE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Elaborado por: Gerência de Transportes – DIPAT/GETRANS/TJPE

Aprovado pela Diretoria de Patrimônio e Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA MELLO SALES MAFRA**,  
**DIRETOR(A)/PJC-II**, em 20/05/2026, às 07:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3713114** e o código  
CRC **5BCBB252**.

00016244-18.2026.8.17.8017

3713114v8